



Governo Municipal de Acarape  
Construindo o novo tempo



**ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Acarape

Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº 04.001/2020**, com data marcada para o dia 17 de março de 2020, às 09:30h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua José Guilherme Costa, S/N - Centro – Acarape-Ce.

Declaro, ainda que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância dos serviços abaixo especificados:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFERS E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE.

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR DA TAXA
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (EMISSÃO, REMISSÃO E CANCELAMENTO)	R\$ 200.000,00	R\$ 100,00 (cem reais)
02	PACOTES DE VIAGEM NACIONAIS (POR PASSAGEIRO)	R\$ 100.000,00	
03	HOSPEDAGEM EM HOTELARIA NACIONAL (POR AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 120.000,00	
04	TRANSFER/TRASLADOS NACIONAIS. (POR AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 80.000,00	

**QUADRO DE VALORES POR SECRETARIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /OBJETO	ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .	R\$ 170.000,00
3	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS,	R\$ 60.000,00

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



	TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .	
4	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .	R\$ 60.000,00
7	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .	R\$ 90.000,00
8	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> .	R\$ 120.000,00

**OBS:** O valor estimado acima servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

XXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

CPF nº XXXXXXXX - XXXX

**Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE**

**Cep: 62.785-000**

**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



## **ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE xxxxxx, COM A EMPRESA xxxxx, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de xxxx., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de xxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxx., nº xxxx, bairro xxxxx, em xxxxxxx, Estado do xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, representada por xxxx, CPF nº xxxxx ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº xxxx, Processo nº xxxxx, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de xxxxx do Município de xxxxx-CE.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFERS E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE estima o valor global de R\$ \_\_ ( ), a ser gasto com viagens do executivo municipal;  
3.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor unitário de R\$ ( ), por agenciamento dos serviços acrescidos do valor da passagem na corrente época a ser debitado do valor estimado previsto no item 3.1.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato;  
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;  
4.3. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;  
4.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;  
4.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;  
4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, por servidor designado ou pelo Ordenador de Despesas, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;  
4.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.  
4.8. Recomendar aos passageiros que se dirijam ao local de embarque com antecedência mínima regular.  
4.9. Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes a execução do serviço objeto do Contrato.  
4.10. Comunicar a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela Contratada, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados.

**Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE**

**Cep: 62.785-000**

**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



- 4.11. Adquirir passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que passível, a tarifa promocional em classe econômica.
- 4.12. Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.
- 4.13. Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Edital.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1. Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada;
- 5.3. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.
- 5.4. Transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;
- 5.5. Remeter quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante;
- 5.6. Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea;
- 5.7. Apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea;
- 5.8. Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;
- 5.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10. Aplicar o desconto oferecido na Proposta de Preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;
- 5.11. Vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;
- 5.12. Quando subsistir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;
- 5.13. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos;
- 5.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 5.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do serviço pela CONTRATANTE;
- 5.18. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.19. Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato;
- 5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



## Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo



- 5.21. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.22. Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação, ao gestor do Contrato acompanhado do relatório detalhado dos serviços prestados;
- 5.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades, decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.25. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.
- 5.26. Elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequências de voos, etc.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos nos dias previstos para os eventos, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de xxxx, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de xxxx, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de xxxx, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxx, elemento de despesa xxxx.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ACARAPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçoes por ele assumidas, todas as condiçoes de habilitaçao e qualificaçao exigidas na licitaçao.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Acarape, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxx -CE, xxxx de xxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de xxxxxxxxx  
**CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx

A xxxxx, estabelecida, xxxx, inscrita no xxxx, através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) xxxx, portador(a) da Cédula de Identidade de nº xxxx, do CPF de nº xxxx, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Acarape, na modalidade Pregão Presencial, sob nº xxxx, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar –se em nome da empresa xxxxx, CNPJ xxxx, bem como formular propostas/lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

xxxxx- (CE), xxxx de xxxx de 2020

xxxxxxxxxxxxxxxx  
Declarante





**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx

(Nome do licitante) xxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxx sediada xxxxxx (endereço completo) declara sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxx- (CE), xxxx de xxxx de 2020

Assinatura, nome numero da Identidade do declarante.



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx**

(Nome do licitante) xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx sediada xxxxxxx, (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes deste pregão presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

xxxxxxx- (CE), xxxx de xxxx de 2020

Assinatura, nome numero da Identidade do declarante.



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



**ANEXO VI -**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAPE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

xxxxx - (CE), xxxx de xxxx de 2020

.....  
DECLARANTE



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFERS E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE, conforme especificações abaixo:

#### 2. CONTRATANTE

GABIETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR DA TAXA
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (EMISSÃO, REMISSÃO E CANCELAMENTO)	R\$ 200.000,00	100,00 (cem) reais
02	PACOTES DE VIAGEM NACIONAIS (POR PASSAGEIRO)	R\$ 100.000,00	
03	HOSPEDAGEM EM HOTELARIA NACIONAL (POR AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 120.000,00	
04	TRANSFER/TRASLADOS NACIONAIS. (POR AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO)	R\$ 80.000,00	

#### QUADRO DE VALORES POR SECRETARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /OBJETO	ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 170.000,00
3	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 60.000,00



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



4	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	R\$ 60.000,00
7	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.</b>	R\$ 90.000,00
8	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS PARA OPERAR O REFERIDO OBJETO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b>	R\$ 120.000,00

**Obs.** Os valores acima são apenas uma **ESTIMATIVA** de gasto referenciada num estudo de demanda de passagens da Administração Municipal, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**1-CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento da licitação será do tipo **MENOR PREÇO, BASEADO NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO.**

**2-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, sempre quando da solicitação pela Administração, a qual solicitará o tipo da passagem, destino, data de embarque. **Os bilhetes de passagem e/ou voucher, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua José Guilherme Costa, S/N - Centro - Acarape - CE, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.**

**3-VALOR DA TARIFA**

1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias/companhias de serviços de transporte aéreo e/ou terrestre, inclusive quanto às classes promocionais;
2. Serão repassadas à Administração as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
3. A Administração reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

**4-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas pertinentes aos serviços ocorrerão nas respectivas contas orçamentárias das Secretarias de: Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico.

**Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE**

**Cep: 62.785-000**

**CNPJ: 23.555.170/0001-38**



**Governo Municipal de Acarape**

Construindo o novo tempo



UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0007.2.018	33.90.33.00
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0007.2.002	33.90.33.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001.12.368.0007.2.069	33.90.33.00
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.0007.2.089	33.90.33.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0501.04.122.0007.2.027	33.90.39.00

**JANAINA SOUZA RODRIGUES  
PREGOEIRA**



**Governo Municipal de Acarape**  
Construindo o novo tempo



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL  
CONCORDANCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2020**

(NOMINA E CLASSIFICA O FORNECEDOR), Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Acarape, Estado do Ceará, que concorda plenamente com os termos deste edital e seus anexos.

xxxxxxx, xxx de xxxxx

.....  
**Declarante**